

0Ã- *ÜHÜ~ r•†Ä0Ä r r 1 0ã- `ÜHre U r 0Ä- *ÜHÜ~ r•†Ä\$Ä Ç LÊ

PORTARIA nº 20/2019 - 35ª PJPPPA (SIMP nº 000188-023/2019) (mov. 920037)

Assuntos: Violação aos Princípios Administrativos – legalidade (Código 920033)- impessoalidade (Código 920034)- moralidade (Código 920035)- publicidade (Código 920036)- eficiência (Código 920037) - Improbidade Administrativa- fraude à licitação Ç LÊo (Código 920026).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pelo Promotor de Justiça no final assinado, titular da 35ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III da Constituição da República; arts. 25, inciso IV, 26, inciso I e 27 da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; arts. 60, inciso VI, letra “b” e “d”, 61, 62 e seguintes, da Lei Complementar Estadual 416/2010 – Lei Orgânica do MP/MT, art. Ç LÊ 8º, § 1º da Lei 7.347/85 – Lei da ACP e art. 17 da Lei 8.429/92 – LIA, observando ainda o contido na Resolução nº 10/2007-CSMP de 18/12/07 e também ...

- Considerando** ser o Ministério Público *instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis* (art. 127 da CF/88);
- Considerando** ser função institucional do Ministério Público *o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos órgãos da Administração Pública em geral, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições e das garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na legislação em geral* (art. 27 e incisos da Lei nº 8.625/93);
- Considerando** que compete ao Ministério Público *promover o Inquérito Civil e os demais instrumentos legalmente previstos para defesa da probidade administrativa, da moralidade e da legalidade*;
- Considerando** ser dever do Ministério Público *a repressão aos atos que importem enriquecimento ilícito, causem prejuízo ao erário ou violem os princípios da Administração Pública* (Lei nº 8.429/92);
- Considerando** o contido no SIMP 000188-023/2019 instaurado a partir do desmembramento do SIMP 001314-001/2019 cujo início se deu a partir do encaminhamento do Ministério Público Federal de cópia de denúncia anônima narrando suposto direcionamento em procedimentos licitatórios realizados tanto pelo Estado de Mato Grosso quanto pelas Prefeituras Municipais, onde as empresas vencedoras ora são M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ 00.970.175/0003-93) ora a P.M.H. - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES (CNPJ 00.740.696/0001-92);
- Considerando** que o den Ç LÊciante também apontou irregularidades nos produtos fornecidos por essas empresas, oficiou-se à Secretaria de Estado de Saúde e de Cuiabá que encaminharam inúmeros contratos celebrados com essas empresas. Com isso, determinou-se a instauração de procedimentos de investigação para cada uma dos contratos remetidos;
- Considerando** que coube a este procedimento a verificação de possíveis irregularidades relacionadas ao **processo licitatório nº. 13/2018 (Processo Administrativo nº. 297186/2017) e Contrato nº. 043/2018 celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA. (CNPJ 00.970.175/0003-93), por meio do seu representante legal VALTER BRUNO**;
- Considerando** que o objeto contratual era prestação de serviços auxiliares em hemograma, com a disponibilização de equipamento, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e treinamento de pessoal, sendo que a entrega/ instalação dos equipamentos se daria no MT- Hemocentro e os Ç LÊ kits reagentes (todos os insumos e acessórios) deveriam ser entregues na Sede da Superintendência de Assistência Farmacêutica- SAF/ SES-MT. O valor total do contrato foi de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e o período de vigência previsto foi de 12 (doze) meses, tendo início em 06/06/2018 e término em 05/06/2019, podendo ser prorrogado;
- Considerando** que existem nos autos elementos iniciais que justificam a instauração de inquérito civil para apurar fato autorizador da defesa e tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público.

RESOLVE:

INSTAURAR inquérito civil em face do **ESTADO DE MATO GROSSO**, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO e da empresa **M. S. DIAGNÓSTICO LTDA. (CNPJ Nº. 00.970.175/0003-93)**, para apurar possíveis irregularidades no Pregão nº 13/2018 que resultou no contrato nº 43/2018 e que podem vir a configurar ato de improbidade administrativa com dano ao erário.

Por ser necessária a complementação de informações, visando colher elementos para identificação Ç LÊo e melhor delimitação do objeto da apuração, **determino** as seguintes providências:

- retificação da autuação com anotações devidas no sistema, dando-se publicidade na forma do artigo 21, inciso V da Resolução 052/2018-CSMP;
- sejam desentranhadas as fls. 64 a 251 e 264 a 410 (numeração do PDF – download consolidado SIMP), mantendo-se apenas documentos referentes ao Contrato nº. 43/2018, objeto da presente investigação;
- seja realizada pesquisa nos sistemas de informática cujo acesso sejam disponíveis a este órgão acerca da pessoa jurídica (quadro societário) M. S. DIAGNÓSTICO LTDA (CNPJ nº 00.970.175/0003-93)
- seja oficiado eletronicamente a **Promotora Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Administração Pública e da Ordem Tributária** para encaminhar-lhe cópia desta Portaria e requisitar informações acerca da existência de investigação em face da empresa M. S. DIAGNÓSTICO LTDA. (CNPJ 00.970.175/0003-93) e, em existindo, seja informado o número do Inquérito (protocolo eletrônico) e o objeto investigado;
- seja oficiado eletronicamente ao **Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. MOISÉS MACIEL**, com cópia desta Portaria para que seja requisitado cópia integral do Processo nº. 147133/2019 instaurado para investigar a mesma denúncia anÇ LÊc;nima que originou este inquérito civil;
- seja oficiada eletronicamente à **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, com cópia desta Portaria, para requisitar:
 - 1- Cópia da apresentação de justificativa da necessidade da contratação (fase interna do Pregão Eletrônico nº. 13/2018 - Processo Administrativo 297186/2017);
 - 2- Cópia do Ç LÊ Termo de Referência que originou o Pregão nº. 13/2018;
 - 3- Cópia do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 13/2018 e seus respectivos anexos;
 - 4- Informações acerca do pregoeiro e equipe designados para esse certame;

- 5- Cópia da Ata da Sessão Pública realizada;
- 6- Adj¹Ç¹ Educação e Homologação do processo;
- 7- Cópia da publicação do Resultado;
- 8- Cópia do contrato assinado e eventuais aditivos;
- 9- Cópia de relatórios e/ou documentos que comprovem o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº. 43/2018;
- 10- Cópia das notas de liquid¹Ç¹ação, empenho, nota de ordem bancária e notas fiscais com o devido atestado de recebimento;

Após as diligências acima determinadas e juntados documentos, venham-me os autos conclusos para nova apreciação.

Cuiabá, 14/05/2019.¹

1 - Assinado digitalmente por BRY Signer Web PKCS1, com certificado emitido por AC SOLUTI Multipla ACS PF A3 Titular (CN); CELJO JOUBERT FURIO – Promotor de Justiça. Usuário: 11891708146D5CB1 e pode ser confirmado pelo site <https://transparencia.mpmt.mp.br/pagina.php?id=172>

[illegible]